



**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MESTRE EM ARTESANATO- EXPERIÊNCIA EM MARCENARIA E CARPINTARIA ( MARCENEIRO E CARPINTEIRO.) DO CRAMAM - SETE LAGOAS – Nº 001/2024**

O Centro Regional de Artesanato "Maria dos Anjos Macedo", CRAMAM, mantido pela Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, FUMEP, com sede na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 192/2016, Lei Municipal nº 8.229/2013 e demais regras deste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Marceneiro e Carpinteiro para trabalhar no CRAMAM, conforme descrito no quadro a seguir.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Este Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Examinadora, designada por ato normativo para este fim e responsável por todas as suas etapas, e visa à contratação temporária e imediata, a partir de julho de 2024, conforme disposto neste edital, para o cargo de Mestre em Artesanato- Experiência em Marcenaria e Carpintaria ( Marceneiro e Carpinteiro.)

**1.1 - Quadro de Vagas**

Cargo	Remuneração	Jornada Semanal	Vagas	Especificações
Mestre em Artesanato - Experiência em carpintaria (Carpinteiro)	R\$1.420,00	27h30	02	<p>MESTRE EM ARTESANATO PADRÃO I - Ensino Fundamental e experiência em trabalhos manuais. Lei 126/2008</p> <p>Habilidades necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- manusear motosserra, serra circular manual, plaina e furadeira;</li><li>- saber chumbar peças no solo;</li><li>- cortar, lixar e montar móveis de madeira;</li><li>- reconhecer materiais certos e de qualidade;</li><li>- construir e reparar estruturas compostas por madeira.</li></ul> <p>Prova escrita: Dadas as medidas, calcular o material necessário para produzir uma mesa com peças de eucalipto.</p> <p>Prova prática:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Produção de uma mesa com peças de eucalipto;</li><li>2) Subir em telhado para pequeno reparo</li></ol>

Mestre em Artesanato - Experiência em marcenaria (Marceneiro)	R\$1.420,00	27h30	01	<p>Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto ou completo</p> <p>Habilidades necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- trabalhar com ferramentas manuais e elétricas;</li> <li>- ter conhecimento em técnicas de corte, montagem e acabamento de peças de madeira,</li> <li>- ter criatividade e atenção aos detalhes.</li> </ul> <p>Prova prática: o candidato deverá produzir uma peça de marcenaria no ato da prova. O Cramam fornecerá material e ferramentas.</p>
---	-------------	-------	----	---

**2.1** - O candidato interessado em participar do presente Processo Seletivo deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, no ato da inscrição:

- 2.1.1 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal/88;
- 2.1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.1.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 2.1.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 2.1.5 - Entregar envelope de Inscrição com toda a documentação exigida, com dados preenchidos corretamente (sem rasuras), e devidamente assinado, conforme Item 3 deste Edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1-** As inscrições para o processo serão realizadas na Recepção do CRAMAM – Rua Das Dálias, 483 - Montreal - MG, Sete Lagoas 35701383 no horário de **8h às 16h**, no período de **17 DE MAIO A 24 DE MAIO DE 2024**.

**3.2-** Para se inscrever, deverá o candidato, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.2.1- Ler atentamente este Edital;

3.2.2-Preencher a Ficha de Inscrição – **Anexo I** e o Protocolo de Entrega de Documentos – **Anexo III**, em duas vias, com letra de FORMA, escrito de caneta preta ou azul, devendo uma via de ambos os anexos estarem inclusas com a documentação comprobatória no interior do envelope, conforme subitem 3.4. A outra via dos **Anexos I e III** será o recibo do candidato de entrega do envelope.

**3.3-** Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a FUMEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou falsas fornecidas pelo próprio candidato.

**3.4** A inscrição do candidato será efetivada mediante a entrega da documentação em envelope devidamente lacrado em frente ao servidor responsável por efetuar a inscrição. O servidor junto ao candidato fará a conferência da relação de documentos entregues conforme discriminados no item 4, bem como uma via dos **Anexos I e III**, devidamente preenchidos.

**3.5-** O envelope deverá ser entregue devidamente lacrado e contendo na parte externa a identificação do candidato e a qual vaga vai concorrer, sendo o mesmo remetido à Comissão Examinadora, mediante recibo, no dia **24 DE MAIO DE 2024**.

**3.6-** Eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição considerados como erros formais poderão ser reconsiderados pela Comissão Examinadora desde que preservada a isonomia do processo de seleção.

**3.7-** Documentos que comprovem a qualificação técnica informados no ato da inscrição e que apresentarem erros, rasuras e estiverem ilegíveis, serão anulados para efeito de pontuação.

**3.8-** A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste edital, notadamente, nesta seção.

**3.9-** As inscrições só serão aceitas dentro do horário estabelecido no item **3.1** e mediante entrega do envelope de inscrição ao funcionário responsável pelo registro destas (quem emitirá o recibo).



**3.10-** A FUMEP não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica que impeçam a inscrição do candidato não lhes forem imputáveis.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1-** O candidato deverá enviar dentro do Envelope de Inscrição, à **Comissão Examinadora**, os documentos relacionados a seguir:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo apresentado no **Anexo I**;
- b) Cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de outro documento equivalente com foto e valor legal;
- c) Cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;
- d) Cópia simples do comprovante, conforme habilitação exigida no item 1.1 - QUADRO DE VAGAS deste Edital; MESTRE EM ARTESANATO PADRÃO I - Ensino Fundamental e experiência em trabalhos manuais.
- e) Declaração de concordância com o presente Edital constante do final do **Anexo I**;
- f) Documento (s) comprobatório (s) de qualificação técnica (se houver), Carteira de trabalho, conforme **Anexo II**.

**4.1.1-** A documentação listada no subitem anterior, alíneas “a” a “e”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

**4.1.2 -** A documentação listada na alínea “f” é de entrega facultativa e será avaliada e pontuada conforme Quadro de Titulação – **ANEXO II**.

**4.1.3-** A documentação mencionada nesta seção, deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo ofício, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a sua inviolabilidade; devendo as páginas serem numeradas.

**4.1.4 -** O/A Funcionário (a) responsável pelo registro da inscrição emitirá recibo exclusivamente atestando a entrega do envelope;

**4.1.4.1-** O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato;

**4.1.4.2-** Será emitido recibo para o Candidato, onde constará nome, assinatura e matrícula do funcionário que recebeu o envelope, conforme declarado pelo candidato;

**4.1.5-** Documentação encaminhada via fax, Correios ou e-mail não será aceita.

**4.1.6-** Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

**4.1.6.1-** Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função e mesmo nível de escolaridade, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigo;

**4.1.7-** O candidato, que mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixar de entregar a documentação exigida conforme subitem 4.1 ou cujo envelope não esteja lacrado e rubricado no fecho, estará eliminado.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**5.1-** O processo seletivo constará das seguintes etapas, sendo todas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Análise do *Curriculum Vitae* e documentação com a devida comprovação;
- b) Entrevista;
- c) Prova prática.

**5.2-** A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios de pontuação constantes no **Anexo II** deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Cursos e formação na área.
- d) Tempo de experiência comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato.

**5.3-** A Comissão examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.4- O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Centro Regional de Artesanato "Maria dos Anjos Macedo", CRAMAM.

5.7- A entrevista e a prova prática ocorrerão nos dias 04 a 07 de junho de 2024, sendo que o candidato será comunicado de seu horário pelo CRAMAM.

5.8- Os candidatos serão submetidos a uma prova prática de marcenaria, em data e horário conforme especificado no item 6.1 do Edital.

5.9- Os candidatos a marceneiro deverão confeccionar uma peça simples de marcenaria conforme projeto apresentado pela Comissão Técnica, em data e horário constantes do item 6.1 do Edital.

**5.10 – Os candidatos a carpinteiro deverão fazer o cálculo por escrito de material necessário para produção de uma mesa de madeira de eucalipto a partir de medidas estabelecidas pela banca examinadora no ato da prova escrita.**

**5.11 – Os candidatos a carpinteiro deverão produzir uma mesa de madeira de eucalipto, conforme a medida estabelecida na prova escrita.**

5.12- Na prova prática **tanto de** Mestre em Artesanato - Experiência em carpintaria e Mestre em Artesanato - Experiência em marcenaria **serão avaliados os seguintes itens:** capacidade de leitura/interpretação do desenho do projeto, conhecimento de madeiras e laminados, controle na operação do maquinário e ferramentas e habilidade no manuseio de insumos.

5.11- O critério de avaliação para a prova prática será conforme abaixo:

ASPECTOS AVALIADOS      TOTAL DE PONTOS

Coerência ao projeto apresentado	5,0 pontos
Conhecimento de materiais e maquinário	5,0 pontos

Habilidade na operação de máquinas e no manuseio de ferramentas	5,0 pontos
Execução e acabamento	5,0 pontos

TOTAL	20 pontos
-------	-----------

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

6.1- Os três primeiros candidatos que atingirem o maior número de pontos na primeira etapa - fase de análise dos *Currículos*, considerando 60 (sessenta) pontos (de acordo com o **Anexo II**), serão classificados para a fase de entrevista.

6.2- Após a classificação para a segunda etapa, a pontuação desses candidatos será zerada e os mesmos serão avaliados com 40(quarenta) pontos para a entrevista, de acordo com os critérios constantes do **Anexo IV** deste edital.

6.3- Havendo empate em qualquer fase terá prioridade na classificação para a próxima etapa, na seguinte ordem:

**a)** o candidato que possuir idade maior, identificado pelo dia, mês, ano e hora, observado ainda o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

**b)** o candidato que possuir maior tempo de atividade **na função a que vai ser avaliado.**

**c)** persistindo o empate, efetuar-se-á sorteio público.

6.4- Superados os empates, quando houver, a classificação final neste certame ocorrerá para aqueles candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 06 pontos em cada uma das fases.

6.5- A classificação final será ordenada de forma decrescente, ou seja, da maior para a menor nota alcançada.

6.6- O resultado Preliminar - após a análise dos *Currículos* - *constará* da classificação de todos os candidatos com destaque aos três primeiros colocados, que serão convocados para entrevista.

6.7- O **resultado final** do processo seletivo será divulgado após a fase de entrevista e prova prática, depois homologado, vencido o período destinado a recursos, por meio do site



<http://fumeponline.setelagoas.mg.gov.br>, a partir do dia **17 de junho de 2024**, constando a classificação final dos candidatos participantes da fase de entrevista.

**6.8-** Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga, dentre aqueles classificados e submetidos à etapa de entrevista ou seguindo a listagem, conforme classificação deste Edital.

### **7- CONVOCAÇÃO**

**7.1-** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos (as) candidatos (as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital.

**7.2-** Será automaticamente eliminado deste Processo, o(a) Candidato(a) que não comprovar a documentação (original) informada no ato da inscrição.

**7.3-** A análise da Formação Profissional será executada pela Comissão Examinadora e, a critério desta, por demais servidores, se necessário, na realização de tarefas administrativas.

**7.4 –** Será desclassificado o candidato que não apresentar a formação básica obrigatória exigida no item 1.1 - QUADRO DE VAGAS.

**7.5-** Será automaticamente considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo o/a Candidato (a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidos na convocação.

**7.6-** Durante a vigência deste Edital, caso ocorra outras vagas temporárias para ocupação ou substituição do cargo em caso de desistência ou vacância, previsto neste instrumento e, havendo profissionais classificados dentro dos critérios definidos, o mesmo poderá ser chamado para assumir a vaga, após verificada a necessidade pela direção do CRAMAM.

**7.7-** A Classificação no Processo Seletivo Simplificado ***dentro do número de vagas não assegura ao(a) Candidato(a) o direito de ingresso automático na função, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado***, ficando este ato condicionado à ausência de profissional efetivo substituto para ocupar as vagas temporárias, à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

**7.8** Os candidatos classificados e posteriormente convocados para contratação temporária estarão sujeitos ao quadro de horários do CRAMAM e demandas específicas para atendimento aos alunos e demais funcionários, visto que a falta de disponibilidade implicará em sua dispensa ou substituição.

### **8 – DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1-** O candidato selecionado, respeitada a ordem de classificação, tem sua contratação condicionada à existência de vagas temporárias, observadas as disposições legais. Caso se concretize, a contratação será por tempo determinado, conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, por permissão do art. 37, IX da CF/88, aplicando-se à relação contratual, no que couber, os dispositivos da Lei Complementar 192/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**8.2-** A contratação temporária para atender ao CRAMAM previstos neste Edital se justifica, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação específica citada acima e ordenamento jurídico pátrio, mantendo-se assim o serviço voltado à sociedade.

**8.3-** Estão impedidos de contratar aqueles que exercem outro cargo, emprego ou função pública não acumulável com outro, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República de 1988.

**8.4-** A contratação está condicionada à apresentação dos seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da FUMEP, na Travessa Juarez Tanure, nº 15, 3º andar, Centro, Sete Lagoas/MG e na Secretaria da ETMSL.

#### **I – Documentos originais:**

**a)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Médico do trabalho e os exames médicos e laboratoriais. Caso de INAPTO, o candidato será eliminado;

**b)** Duas fotos 3x4 recentes;



- c) Atestado de antecedentes com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- d) Declaração, em impresso da FUMEP, de que o candidato, com a nomeação, não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei.

**II – Cópias dos documentos:**

(Para a FUMEP e SECRETARIA da ETMSL)

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- g) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo - apresentar o Certificado/Diploma e o histórico de conclusão;
- h) Comprovante de escolaridade de pós-graduação, se houver - apresentar o Certificado/Diploma e o histórico de conclusão;
- i) Registro no Órgão de classe da profissão, se regulamentada, de acordo com as exigências do cargo;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Certidão de Casamento;
- l) Carteira de Trabalho (parte que contém a foto e o número e verso desta página onde contém a data de emissão);
- m) Conta no Banco Itaú- apresentar o número da conta e agência.

**9-DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES**

**9.1-** O artigo 37, inciso IX da CRFB/88; além, artigo 1º, caput, e artigo 2º, inciso VIII, ambos da Lei Ordinária nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, respectivamente estabelecem:

- a) A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020);
- b) Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, as Autarquias e às Fundações Públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

c) Sem prejuízo do constante no art. 1º da Lei nº 8.229/2013, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a citada : IX - substituir servidor efetivo ou estabilizado que venha a se aposentar, exonerar, falecer ou afastar para capacitação, quando não houver servidor em condições de substituí-lo sem prejuízo do serviço;

**9.2-** Diante do exposto no item 9.1, buscando conformidade com o entendimento jurisprudencial pátrio, será inabilitado o candidato que tenha sido contratado junto à FUMEP nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para exercer a mesma função aqui pretendida.

**9.3-** O lapso temporal estabelecido na cláusula anterior tem como propósito desfavorecer a continuidade de vínculos, em vista do perfil temporário e excepcional que a própria Constituição Federal atribui à contratação temporária.

**10 - DO PRAZO**

**10.1-** O prazo da contratação será de 12(doze) meses, prorrogável por mais 12(doze) meses.

**10.2-** A cada 06(seis) meses o contratado será submetido à avaliação de desempenho pela Chefia imediata, devendo obter no mínimo 70% da pontuação dos itens avaliados, sob pena de rescisão do contrato.

**10.3** Em caso de retorno do funcionário efetivo o candidato contratado será dispensado.

**11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - O prazo para interposição de recurso será em dias úteis (ver **Anexo V**)

9.1.1 – Data para interposição de recurso, referente ao resultado preliminar 29 e 30/05/2024

9.1.2 – Data para interposição de recurso, referente ao resultado final 12 e 13/06/2024.

**11.2**- O recurso será dirigido à Comissão Examinadora formada pela Direção do CRAMAM, devidamente Fundamentado pelo candidato ou por seu legítimo procurador no E-mail : [cramam@fumep.setelagoas.mg.gov.br](mailto:cramam@fumep.setelagoas.mg.gov.br)

**11.3**- Admitido o recurso, caberá a Comissão Especial de Seleção deste Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente.

**11.4** - O resultado de cada recurso será publicado na página oficial da FUMEP - <http://fumeponline.setelagoas.mg.gov.br>

**11.5**- Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas na página oficial da FUMEP - <http://fumeponline.setelagoas.mg.gov.br>; quando da divulgação do resultado final já homologado.

**11.6**- Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

**11.7**- O recurso terá indeferimento liminar se não for assinado pelo interessado ou por seu legítimo procurador, ou estiver desprovido de fundamentação, ou de indicação precisa dos pontos a serem revistos ou que seja motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

**11.8**- Recurso, cujo teor despreze a Comissão, será sumariamente indeferido.

## **12 – DO RESULTADO:**

**12.1**- O resultado final será final publicado no dia 16 de junho de 2024 na página oficial da FUMEP - <http://fumeponline.setelagoas.mg.gov.br>

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1**- A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.

**13.2**- É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site <http://fumeponline.setelagoas.mg.gov.br> as etapas e publicações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.3**- É reservado à FUMEP o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**13.4**- A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes e avaliação de desempenho no exercício da função.

**13.5**- Os candidatos aprovados serão convocados pelo Departamento Pessoal da FUMEP para orientação sobre os procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório.

**13.6**- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Direção do CRAMAM.

**13.7**- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de errata do Edital, publicada no site da FUMEP: <http://fumeponline.setelagoas.mg.gov.br>

**13.8**- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da homologação do resultado de classificação final dos candidatos, publicado no site da FUMEP: <http://fumeponline.setelagoas.mg.gov.br>

**13.9**- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulada todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das providências penais cabíveis.

**13.10**- **As despesas decorrentes deste processo seletivo simplificado correrão à conta da Dotação: 22.01.12.363.2051.2551-Natureza da despesa-331900400000-31746 - Recurso 01500000 - 012200**



**14- ENDEREÇO DAS INSCRIÇÕES**

CRAMAM – Rua Das Dálías, 483 - Montreal - MG, Sete Lagoas 35701383 no horário de **7h às 16h**, no período de **17 DE MAIO a 24 DE MAIO DE 2024**.

**Sete Lagoas, 15 de maio de 2024.**  
**Nilton Alves Barroso - Diretor**  
**Leonardo de Lima Braga - Presidente da FUMEP**



**ANEXO**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (Entrevista)**

**1. ENTREVISTA**  
**CANDIDATO(A):**

<b>Aspectos Avaliados</b> <b>Pontuação Avaliador</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Avaliador 1</b>	<b>Avaliador 2</b>	<b>Avaliador 3</b>	<b>Média</b>
Domínio. Coerência ao projeto apresentado					
Articulação Conhecimento de materiais e maquinário					
Execução e acabamento Experiências técnico/profissionais correlatas com a vaga.					
Habilidade na operação de máquinas e no manuseio de ferramentas.					
<b>Total</b>					



**ANEXO**  
**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº001/2024**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO**  
**(Esta ficha deverá ser preenchida em duas vias pelo candidato)**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>	
Telefone fixo: Celular:	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>DOC. DE IDENTIDADE ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	
<b>CPF</b>	
<input type="checkbox"/> Mestre em artesanato com experiência em <b>CARPINTARIA</b> <input type="checkbox"/> Mestre em artesanato com experiência em <b>MARCENARIA</b>	
<b>ATENÇÃO:</b> O CANDIDATO NÃO SELECIONADO DEVERÁ RETIRAR SEU <i>CURRÍCULO</i> JUNTO À SECRETARIA DA ETMSL, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS APÓS A INSCRIÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA 2ª VIA DESTA FICHA, SOB PENA DE DESCARTE DO MESMO. <b>Declaro ciência e anuência com as condições do presente processo de seleção e declaro, ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</b>	
<b>DATA DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	<b>ASSINATURA E MATRÍCULA</b>



**ANEXO**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 01/2024**

**(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS/DESCRIÇÃO**


**DADOS DO CANDIDATO**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL: (DE PREFERÊNCIA GMAIL)**

**DATA DA INSCRIÇÃO**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

\_\_\_/\_\_\_/2024

**ANEXO V**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO n.º 01/2024</b>	
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>16/05/2024</b>	Publicação do Edital <b>Nº001/2024</b>
<b>17/05 a 24/05/2024</b>	Período de Inscrição (7h às 16h)- Rua Das Dálias, 483 - Montreal
<b>27/05/2024</b>	Análise de Currículo
<b>28/05/2024</b>	Divulgação do resultado preliminar após análise de currículo
<b>29 e 30/05/2024</b>	Recurso de Resultado Preliminar até 16h
<b>03/06/2024</b>	Publicação Resultado de Recurso do resultado preliminar (se houver) e convocação para Entrevistas.
<b>04 a 07/06/2024</b>	<b>Entrevistas</b>
<b>11/06/2024</b>	Divulgação de Resultado Final
<b>12 e 13/06/2024</b>	Recurso de Resultado Final
<b>17/06/2024</b>	Publicação Resultado de Recurso e Classificação Final
<b>17/06/2024</b>	Homologação do Resultado